



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 À 1993" E A LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990 - Plano Pluriannual 1991/1993 e na Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991 - Diretrizes Orçamentárias para 1992 - é incluído o projeto de IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA LINHA BURATTI.

Art. 2º - O ítem 15 - 22/01 - do Anexo I da Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, fica acrescido do projeto de Implantação da Central Telefônica da Linha Buratti.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.151 à fl. 010/10
n.º 2.151 à fl. 010/10
Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
14.10.1992 15.10.1992

Secretaria de Governo

Francisco Tenerato
Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francisco Tenerato
Secretário de Governo